



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVI - Edição 1008 - Cidade de Taboão da Serra, 28 de Outubro de 2021 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

1008

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI Nº 2391/2021

Cria o Programa Municipal de Transferência de Renda "Renda Taboão" e dá outras providências.

Art.1º Fica criado e instituído no âmbito do Município de Taboão da Serra, o Programa Municipal de Transferência de Renda com condicionalidades denominada "Renda Taboão", destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, não beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Art. 2º O Programa tem como objetivo o desenvolvimento da cidadania, a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira em complementação da renda familiar para melhoria da sua condição de vida; a assistência social às famílias de baixa renda, para erradicação da pobreza; incentivar a permanência dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias na escola; incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas.

Art. 3º Para inserção o Programa "Renda Taboão", as pessoas ou famílias deverão apresentar condições de vulnerabilidade e /ou risco social e aceitarem a inclusão no acompanhamento familiar sistemático, com base nos seguintes critérios:

I- Se enquadrarem como indivíduo ou família de menor renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo e não seja beneficiário do Programa Bolsa Família, do Governo Federal.

II- Participarem das ações desenvolvidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através do PAIF – Serviço de Atenção Integral à família e indivíduos.

III- Residir no município há no mínimo 6 (seis) meses;

IV- O titular da família esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/ MF)

V- As famílias com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos deverão comprovar estar em dia com a vacinação;

VI- As gestantes deverão estar em dia com o acompanhamento pré-natal.

VII- As famílias com crianças e adolescentes devem comprovar a matrícula/frequência escolar.

§1º O não cumprimento das obrigações acima determinará a interrupção do direito ao benefício.

§2º Cessadas as razões da interrupção, a família retomará o direito do benefício.

§3º Não serão devidos os valores referentes ao período em que ocorreu a interrupção.

Art. 4º Ficam estabelecidos os critérios abaixo relacionados para o caso de priorização entre famílias, face aos limites orçamentários e financeiros.

I – Família monoparental chefiada pela mulher

II – Família com maior número de crianças e adolescentes, com idade inferior aos 18 anos, os quais deverão estar matriculados na sede oficial de ensino e com frequência mínima de 85%.

III – Família que tenha dependente com deficiência e/ou pessoa idosa incapacitada para o trabalho.

IV – Família que tenha membro em situação de privação da liberdade, sem direito a auxílio reclusão.

§1º A quantidade de famílias atendidas nesta lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município.

§ 2º Considera-se como renda per capita de família, a soma dos rendimentos de todos os seus componentes, dividida pelo número de membros que a compõe, excluindo – se o Benefício de Prestação Continuada.

Art. 5º O beneficiário deverá manifestar sua adesão do Programa "Renda Taboão", mediante assinatura de Termo de Compromisso, estabelecido consensualmente no processo de acompanhamento familiar sistemático.

Art. 6º O benefício de que trata a presente lei, será depositado mensalmente em instituição bancária e o beneficiário terá acesso ao valor por intermédio de cartão magnético.

§ Único: Os custos decorrentes de emissão de um segundo cartão magnético serão descontados do benefício no mês subsequente.

Art. 7º A titularidade do cartão será preferencialmente da mulher, ou na sua ausência ou impedimento, outro responsável pela unidade familiar.

Art. 8º Será suspenso o pagamento do benefício nas seguintes condições:

I- descumprimento de condicionalidades e responsabilidades do "Renda Taboão "

II – comprovação de fraude ou prestação de informações incorretas, quando do cadastramento.

III- desligamento por ato voluntário do beneficiário.

IV- mudança de endereço para outro município

V- alteração cadastral, cuja modificação implique a inadequação do Programa.

VI- Inserção da família no Programa Bolsa Família.

VII- Utilização dos recursos para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos derivados do trabalho.

§1º A decisão que suspende o benefício deverá ser acompanhada de parecer técnico emitido pelo (s) técnico (a) assistente social ou psicólogo do CRAS.

ART. 9º O valor do benefício consiste em R\$120,00 (cento e vinte reais) por família, a ser pago em 13 (treze) parcelas mensais.

§1º O Poder Executivo poderá, por decreto, alterar o valor do benefício, desde que haja disponibilidade orçamentária para esse fim.

Art. 10º O Programa será gerido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, que estabelecerá condicionalidade, além das expressas nesta lei, especialmente com relação a participação dos beneficiários em cursos de qualificação profissional.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com recursos do orçamento vigente autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI Nº 2392/2021

Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Das Organizações Sociais

Seção I

Da Qualificação

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como or-

ganizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, à cultura, ao esporte, ao atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência, ao atendimento ou promoção dos direitos de crianças e adolescentes, à proteção e conservação do meio ambiente e à promoção de investimentos, de competitividade e de desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta lei complementar.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas de direito privado a que se refere o "caput" deste artigo serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de uma entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Taboão da Serra, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 3º O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho que não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador

res, e Secretários Municipais, terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem e

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III Do Contrato de Gestão

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.

Art. 6º O contrato de gestão discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Secretário Municipal da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da área correspondente à atividade fomentada deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que seja signatário.

Seção IV Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pela área correspondente à atividade fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência aos órgãos de controle externo, sob pena de responsabilidade solidária.

Seção V Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 10. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 11. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social, aceita pelo Poder Público.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 12. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 13. É facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Seção VI Da Desqualificação

Art. 14. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15. A organização social fará publicar, no prazo máximo de noventa dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.935/2010

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 180, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

Artigo 1º - Fica a servidora RENATA ISRAEL TEODORO, Matrícula nº 2999, aposentada por tempo de contribuição, nos termos do artigo 137, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 181, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

Artigo 1º - Fica a servidora SANDRA REGINA SANTOS LIMA, Matrícula nº 33968, aposentada por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

Artigo 1º - Fica a servidora APARECIDA DAMAZIO MACIEL FAZANO, Matrícula nº 31491, aposentada por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 183, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

Artigo 1º - Fica a servidora MARIA APARECIDA CARNEIRO, Matrícula nº 33997, aposentada por idade, nos termos do artigo 96, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 184, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

Artigo 1º - Fica a servidora VILMA DA SILVA, Matrícula nº 3245, aposentada por tempo de contribuição e

idade, nos termos do artigo 137, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 185, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

Artigo 1º - Fica a servidora ANTONIA ELIZABETE GONZAGA DOS SANTOS SILVEIRA, Matrícula nº 33970, aposentada por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

Considerando o determinado no Plano Diretor Participativo - Lei Complementar nº 132 de 26 de dezembro de 2006 e alterações posteriores - no que tange aos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano do Município de Taboão da Serra, frisando a relevância da proteção ao meio ambiente, da ampliação das áreas verdes e da conservação de espécies arbóreas. Considerando a Lei Municipal nº 1.327, de 13 de junho de 2000, que dispõe sobre as normas de arborização e ajardinamento e estabelece que as árvores do Município de Taboão da Serra são bens de interesse comum a todos os cidadãos.

Considerando a Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017, que dispõe sobre critérios e parâmetros para compensação ambiental no Estado de São Paulo, designando que o Município de Taboão da Serra está inserido na categoria Muito Alta Prioridade para restauração de vegetação nativa.

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a celebração dos Termos de Compromisso Ambiental e de Ajustamento de Conduta Ambiental, previstos no Plano Diretor Participativo, JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de TABOÃO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais Decreta;

DECRETO Nº 189, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre medidas de compensação ambiental, aplicáveis nos casos de supressão de espécies arbóreas e de reparação de dano, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos e parâmetros para compensação ambiental, nos casos de arborização para supressão de espécies arbóreas e palmeiras, bem como para reparação de dano ambiental, no Município de Taboão da Serra.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Árvore Isolada: exemplar de espécie arbórea, nativa ou exótica, lenhosa, com diâmetro à altura do peito (DAP) igual ou superior a 5 (cinco) centímetros, localizados fora de fisionomias florestais legalmente protegidas, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados;

II - Autorização ambiental: ato administrativo pelo qual o Departamento de Meio Ambiente autoriza a supressão de espécies arbóreas;

III - Compensação Ambiental: mecanismo para mitigar os impactos ambientais negativos causados pela supressão de espécies arbóreas;

IV - Espécies Exóticas: qualquer espécie fora do território nacional;

V - Espécies Nativas: espécie de ocorrência natural, em uma determinada região ou ecossistema;

VI - Reparação de dano ambiental: mecanismo de recuperação do impacto ambiental negativo causado pela supressão de espécies arbóreas sem autorização;

VII - Supressão: é a eliminação de espécies arbóreas;

VIII - Termo de Compromisso Ambiental – TCA: é o documento firmado entre o Poder Público Municipal e o interessado, para adoção de medidas de compensação em decorrência da supressão de espécies arbóreas;

IX - Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC: é o documento instituído entre o Poder Público Municipal e o infrator, em decorrência da supressão não autorizada de espécies arbóreas, visando a reparação do dano ambiental;

X - Termo de Cumprimento de Atendimento à Compensação Ambiental: documento que comprova o atendimento do estabelecido no Termo de Compromisso Ambiental - TCA e de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC.

CAPÍTULO II

DA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES ARBÓREAS, COMPENSAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS

Art. 3º. A supressão de espécies arbóreas no Município de Taboão da Serra será autorizada pelo Departamento de Meio Ambiente no âmbito de suas competências legais, conforme o determinado na Lei Municipal 1.327 de 13 de junho de 2000 e estará vinculada à compensação ambiental, por meio de celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA.

Art. 4º. A supressão de espécies arbóreas só poderá ser autorizada quando:

- I - se tratar de espécie exótica ou invasora;
- II - o estado fitossanitário e/ou a senescência da espécie arbórea justificar;
- III - há risco iminente de queda;
- IV - a espécie arbórea está morta, após avaliação e comprovação do Departamento de Meio Ambiente;
- V - há danos permanentes ao patrimônio público ou privado;
- VI - constituir obstáculo fisicamente incontornável à realização de obras e à acessibilidade, após avaliação e comprovação do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 5º. A reparação obrigatória de dano ambiental decorrente de supressão não autorizada de espécies arbóreas, em propriedades públicas ou privadas, estará vinculada à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC entre o poder público e o infrator.

Art. 6º. A compensação e a reparação de dano ambiental ocorrerão preferencialmente por meio de plantio de mudas de espécies arbóreas nativas e de interesse paisagístico, no interior do próprio imóvel em que se deu a intervenção autorizada, conforme lista disponibilizada pelo Departamento de Meio Ambiente e especificações constantes no Anexo I;

Art. 7º. O cálculo do plantio de mudas de espécies arbóreas nativas referente à compensação ambiental basear-se-á no disposto na Resolução SMA 7 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 8º. Para os casos de reparação obrigatória de dano ambiental decorrente de supressão não autorizada de espécies arbóreas, em propriedades públicas ou privadas, o cálculo do plantio de mudas de espécies nativas basear-se-á na Resolução SMA 7 de 18 de janeiro de 2017, multiplicando o valor total por 2 (dois).

Art. 9º. No caso de supressão de espécie arbórea exótica, a compensação e reparação do dano ambiental, seguirá os critérios definidos no Anexo I.

Art. 10º. Na impossibilidade da execução, total ou parcial, do plantio no interior do próprio imóvel em que se deu a intervenção, a compensação e/ou reparação de dano ambiental deverá ser realizada:

- I - por meio do plantio de mudas de espécies nativas em áreas públicas determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, incluindo o plantio para recuperação de matas ciliares.
- II - por meio da execução de obras, serviços ou projetos relacionados à implantação e manutenção de áreas verdes públicas, arborização urbana e requalificação ambiental, conforme projeto elaborado pelo Departamento de Meio Ambiente;
- III - por meio de doação de mudas e/ou insumos para o Viveiro Municipal;
- IV - em pecúnia, com seu valor revertido para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- V - por meio da aquisição e manutenção de áreas vegetadas, a serem mantidas como áreas verdes, com a devida averbação na matrícula do imóvel ou à margem da transcrição, mediante aprovação do Departamento de Meio Ambiente;

VI - por meio da provisão ao órgão ambiental municipal, de equipamentos e insumos, destinados a atividades de fiscalização, controle, conservação e educação ambiental.

Parágrafo único: as medidas de compensação não são excludentes entre si.

Art. 11º. A decisão da aplicação da conversão de plantio nas medidas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do Artigo 10º, seguirá os critérios definidos no Anexo II deste Decreto e levará em conta, o interesse público em:

- a) revitalização de áreas verdes públicas;
- b) doação de mudas e/ou insumos para o viveiro municipal;
- c) e o efetivo ganho ambiental para o Município.

Art. 12º. O TCA e TAC deverão indicar as especificações para o plantio compensatório e/ou reparação de dano e os prazos para execução.

§ 1º. A manutenção do plantio de mudas de espécies arbóreas nativas decorrente de compensação e/ou reparação de dano ambiental, deverá ocorrer pelo período mínimo de 2 (dois) contados após o plantio, visando garantir o efetivo estabelecimento das mudas.

§ 2º. Para os casos de plantio compensatório que envolva a quantidade de acima de 30 (trinta) mudas, o interessado deverá apresentar relatório de acompanhamento de plantio, sendo o primeiro logo após a realização do plantio e os demais semestralmente.

§ 3º. Sempre que ocorrer perda das mudas de espécies arbóreas que foram plantadas, o Departamento de Meio Ambiente comunicará o interessado para que efetue a troca, no período de até 2 (dois) anos contados a partir da data do plantio.

Art. 13º. Constará no TCA e TAC, o valor da compensação ambiental, considerando a quantidade de mudas e os custos do plantio, para o cálculo de penalidade em caso de descumprimento do firmado.

Art. 14º. A responsabilidade de assinatura, execução e cumprimento do estabelecido no TCA e TAC é do proprietário do imóvel.

Art. 15º. Os termos serão devidamente numerados e emitidos em 02 (duas) vias, sendo uma delas parte integrante do processo administrativo e a outra entregue ao interessado.

CAPÍTULO III DO CONTROLE AMBIENTAL e PRAZOS

Art. 16º. Após a data de vencimento dos TCA e TAC, o local objeto de intervenção estará sujeito à vistoria de controle ambiental para verificação do atendimento das medidas firmadas.

Art. 17º. Constatado o cumprimento do TCA e TAC será emitido o Termo de Cumprimento de Atendimento à Compensação Ambiental

Art. 18º. O estabelecido no TCA e no TAC deverá ser cumprido no prazo de até 6 (meses) a contar da data da supressão da(s) espécie(s) arbórea (s), podendo ser prorrogável pelo igual período.

Art. 19º. O interessado poderá solicitar prorrogação de prazo para atendimento da compensação e reparação do dano ambiental, com a devida justificativa.

Parágrafo único. A concessão do prazo estará sujeita à análise e decisão do Departamento de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. As áreas utilizadas para atendimento à compensação ambiental não poderão ser utilizadas para atender outras obrigações legais, a não ser em casos previstos em legislação específica.

Art. 21º. Quando comprovado através de avaliação social realizada pela Prefeitura de Taboão da Serra, que o proprietário, possuidor ou compromissário do imóvel possui renda familiar mensal igual ou inferior ao valor de três vezes o salário mínimo nacional vigente, as mudas de espécies arbóreas nativas para o plantio compensatório decorrente da supressão de até 3 (três) árvores, poderão ser ofertadas pelo Município de Taboão da Serra, mediante manifestação do requisitante e avaliação da viabilidade de atendimento pelo Departamento de Meio Ambiente.

Art. 22º. A compensação ambiental seguirá os critérios definidos no Anexo II deste Decreto quando a supressão de espécies arbóreas decorrer:

I- da implantação de obras de utilidade pública.

II- devido a produção de empreendimento habitacional de interesse social

a) por Programas Habitacionais desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SEHAB);

b) pela Secretaria Estadual de Habitação, quando atendida demanda habitacional local;

c) pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), quando atendida demanda habitacional local;

d) pela Companhia Metropolitana de Habitação (COHAB/SP), quando atendida demanda habitacional local;

e) com Recursos da União via entidades;

f) quando produzidas por autogestão;

Parágrafo único: caberá ao Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SEHAB) a comprovação de que se trata de empreendimento habitacional de interesse social.

Art. 23º. Os TAC e TCA com plantio compensatório pendentes e em trâmite na Prefeitura antes da vigência deste decreto, poderão ser enquadrados neste Decreto, por solicitação do interessado, após avaliação técnica do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 24º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de outubro de 2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DAS MUDAS

As mudas de espécies arbóreas a serem plantadas e/ou doadas deverão seguir as seguintes características:

- I. DAP com 3 cm (três centímetros);
- II. Estipe (caule) com altura não inferior a 2,5m (dois metros e meio) para palmeiras;
- III. Sistema radicular (raízes) saudável e totalmente protegidos em recipientes adequados;
- IV. Ramificações da copa dispostas de forma equilibrada;
- V. Sem injúrias mecânicas;
- VI. Bom estado fitossanitário, estando livre de pragas ou doenças.

ANEXO II

1 - Fica definido para fins de conversão de plantio em doação de insumos, execução de obras, serviços e projetos, o valor de 2 UFM (duas Unidades Fiscais do Município) pelo plantio para cada muda devida pela compensação e/ou reparação de dano ambiental.

2 - A compensação por doação de mudas ao Viveiro Municipal ocorrerá conforme o interesse da Municipalidade.

2.1 - O valor total de mudas devidas por doação poderá ser convertido na doação de insumos ao Viveiro Municipal, utilizando-se como referência os valores vigentes nas tabelas de custos referenciais vigentes.

3 - Para fins de cobrança por pecúnia será considerado o valor total devido pelo plantio de mudas, multiplicado por 5 (cinco).

4 - A averbação de áreas verdes se dará com base no valor venal do imóvel, considerando-se a porcentagem da área averbada.

5 - A compensação pela supressão de árvores mortas ocorrerá na proporção de 1:5 no caso de espécies arbóreas nativas e 1:1 no caso de espécies exóticas.

6 - O plantio compensatório pela supressão de espécies arbóreas exóticas ocorrerá na proporção de 1:1.

6.1 - Conforme o interesse do Município, ante ao corte de espécies arbóreas exóticas, poderá ser admitido a doação de mudas, na proporção de 1:5.

7 - A compensação ambiental nos casos descritos no artigo 22º do presente decreto será calculada multiplicando-se o valor total de mudas devidas por 0,7.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 190, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre: Constituição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Artigo 1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil –

COMDEC – passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Carlos Humberto Hueb da Silva
Vice-Presidente: Valter Hideo Miyabara
Setor Administrativo: Ricardo Teodoro Silva de Souza, Anderson Luis Pereira, Alyne Previato Oliveira
Setor de Operações: Gilvan Medeiros de Queiroz, Antonio Gonçalves Cruz, Paulo Cardoso Luiz, Silas Pereira dos Santos
Setor de Atendimento: Jefferson Borba Soares, Carlos Alberto Pereira de Assis, Gilberto Santos da Silva, Edison Tristão, Sérgio Ricardo Alves de Lima
Setor de Relações Públicas: Roberto Carlos Carvalho Pinto, Renato Matias Bahia Covolo, Ednei Alves de Lima
Setor de Apoio: Nestor Gonzaga de Jesus, Ricardo de Paula Silva, Maurílio Boaventura, Aldo Matos Magalhães, Elza Aparecida Batista, Amanda Cristina Maschio Pires, Ebert Augustus Pereira de Araújo, Eduardo Cheri de Oliveira e Jorge Passos Casanova Pires.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taboão da Serra, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-095/2021. Objeto: Registro de Preços Para a “Aquisição de 08 (oito) Motocicletas”. Sessão pública de processamento: dia 16/11/2021 às 14:15 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 26 de outubro de 2021. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-101/2021. Processo licitatório: 31.114/2020. Objeto: Registro de Preço para a “Aquisição de chapas(sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, formica, resinado, cumeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, cabro e folhas de madeira”. Sessão pública de processamento: dia 19/11/2021 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 28 de outubro de 2021. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração.

Relatório de Movimentação de Processos do Departamento de Meio Ambiente

Processo: nº 5814/2021
Requerente: Cooperativa Habitacional Conex
Assunto: Auto de Infração
Situação: Auto de Infração e Imposição de Multa Nº0440
Multada no valor de R\$ 102.184,40 (Cento e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Data: 27/10/2021

Processo: nº 14154/2020
Requerente: José Carlos Barros
Assunto: Auto de Infração
Situação: Auto de Infração e Imposição de Multa Nº0464
Multado no valor de R\$ 114.517,00 (Cento e catorze mil, quinhentos e dezessete reais).
Data: 27/10/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1967/2021

Dispõe sobre: “Institui e nomeia Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público nº 01/2021”.

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público nº 01/2021 que objetiva a

realização de “Programa de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério Público Municipal”.

Art. 2º. A Comissão instituída pelo Artigo 1º será integrada pelos seguintes servidores:

- I - Titulares:
a) Sandra Livia de Assis Ferreira – RF 37.588
b) Lucélia Domingos Rodrigues – RF 43.579
c) Deborah Caobiano Modenutte – RF 41.322

II - Suplentes:

- a) Cláudio Stabile Gonçalves – RF 44.072
b) Maria Vanessa Farias da Silva – RF 44.197

Art. 3º. A nomeação para a Comissão de Seleção de que trata a presente Portaria não enseja o pagamento de qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1973/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, no uso das atribuições que são conferidas por lei, RESOLVE:

- 1) REVOGA a portaria nº. 1829/2021 de 21 de setembro de 2021.
- 2) DESIGNAR as Autoridades do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária (Lei Estadual 10.083/1998).

Fabiane Rangel de Godoy - Farmacêutica-RG nº 26.315.979-6SSP/SP-CRF-SP28163-Credencial nº 056-TS;

Helen Cristina Blóes de Carvalho - Cirurgiã Dentista - RG nº 16.911.611-6SSP/SP-CRO-SP43871- Credencial nº. 060 - TS;

Heloísa Spinola Paulino - Enfermeira -RG nº 17.494.368-4 SSP/SP-COREN-SP 49631-Credencial nº.067 - TS;

Jauber Paulo de Oliveira - Enfermeiro -RG nº 17.348.833 SSP/SP-COREN-SP 115.937-Credencial nº. 084 - TS;

José Alberto Tarifa Nogueira- Secretário Municipal da Saúde-RG nº 10.976.351 SSP/SP-Credencial nº. 079 - TS;

Mariana Cristina Devai Tateishi- Enfermeira - RG nº 32.146.025-X-SSP/SP - COREN-SP260.588 - Credencial nº 065 - TS;

Patrícia Marchezin Fernandes - Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária- RG nº 19.755.711-9SSP/SP – CRO-SP 53558- Credencial nº080 - TS;

Pedro Luis Moscato Borges- Cirurgião Dentista-RG nº 15.969.819-4SSP/SP-CRO-SP50.809-Credencial nº 057-TS;

Avenir Fernandes Júnior – Cirurgião Dentista- RG nº 17.407.708-7 SSP/SP- CRO-SP 44.669- Credencial nº 082-TS;

Renata Vieira de Mello – Arquiteta- RG nº 25.121.151-4SSP/SP-CAU-SP A44828-1-Credencial nº 078- TS;

Silvia Vanessa Tararan de Lima- Biomédica- RG nº 30.700.605-0SSP/SP-CRBM-SP 43.129-Credencial nº 083-TS;

Simone Paula Modesto de Souza- Nutricionista- RG nº 23.174.570-9SSP/SP-CRN-SP 6091-Credencial nº040 -TS;

Tainá Carvalho Barros Pain - Farmacêutica – RG nº 56.205.105-3 – CRF-SP 68.953 – Credencial nº. 081 – TS;

Vivian Costard Antonietto - Nutricionista – RG nº 33.620.937-X – CRN-SP 17224– Credencial nº. 029 – TS;

Yuri Felipe Pasqualin- Médico Veterinário- RG nº. 35.324.604-9SSP/SP-CRMV-SP30912-Credencial nº. 070- TS.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1974/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE tornar pública a DECISÃO do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Taboão da Serra, que em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021, afasta definitivamente o Sr. LEDIVAN LOPES SEABRA, da função de Presidente do CMS Taboão, acatando o Parecer Final, datado de 23 de setembro de 2021, emitido pela Comissão de Ética do CMS de Taboão da Serra, no Processo nº 001/2021.

Conforme Lei Municipal nº 1196/1997 e Decreto nº 39/1998, ASSUME, INTERINAMENTE, a função de PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS TABOÃO a Sra. LUCIANA DE ABREU COSTA.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1975/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, tornar pública a composição do Conselho Municipal de Saúde.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde	
Luciana de Abreu Costa	
Representantes da Gestão	
Titulares	Suplentes
José Alberto Tarifa	Thamires Souza May
Edson Jerônimo de Souza	Inês Mamede do Rosário
Fausto Souza Martino	Larissa Soares Guaitoli
Representantes Trabalhadores da Saúde	
Titulares	Suplentes
Luciana de Abreu Costa	Ricardo Castro Pereira
Arlete Matos dos Santos Ribeiro	
Johnny Nobuyuki Miyamura	
Edna Trindade	
Representantes dos Usuários	
Titulares	Suplentes
Edneuzza Pereira da Silva	
Jorge Ferreira Lopes	
Representantes de Organizações Sociais	
Titulares	Suplentes
Alair Rabelo Gomes	José Batista
Representantes de Organizações Não Governamentais	
Titulares	Suplentes
Bruna Soares dos Santos	Antônio Carlos Sousa Santos
Representantes Prestadores	
Titulares	Suplentes
Guilherme Z. Rocha	Braúlio de Melo Araújo
Primeira Secretária, Eleita/Reconduzida	
Arlete Matos dos Santos Ribeiro	
Segundo Secretário (candidato único) eleito	
Edson Jerônimo de Souza	

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1976/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, prefeito de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE AUTORIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL do município de Taboão da Serra, para acompanhar os procedimentos envolvendo o cadastro e funcionamento das escolas particulares de Educação Infantil de Taboão da Serra, nomeando para tal Comissão os seguintes servidores municipais:

Presidente da Comissão Municipal
Maria Inez Cinque
Vice-Presidente
Rosimary Mendes Matos
Titular: Maria Inez Cinque
Titular: Rosimary Mendes Matos
Titular: Ângela Cecília Guedes
Suplente: Deborah Caobiano Modenutte
Suplente: Sandra Livia de Assis Ferreira
Suplente: Valéria Rodrigues de Souza Porto

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1977/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - Fica instituída a Comissão Permanente Julgadora do Desporto, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com competência para deliberar em primeiro grau sobre as infrações disciplinares, regulamentares e demais normas regulamentadoras e disciplinadoras dos campeonatos, festivais e torneios não profissionais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II - Das decisões e deliberações da Comissão Permanente Julgadora do Desporto, caberá recurso ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

III - A Comissão Permanente Julgadora do Desporto acumulará ainda a função consultiva a respeito da interpretação e aplicação das normas e regulamentação das competições, festivais e torneios não profissionais sempre que promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Taboão da Serra ou outro órgão da Administração Municipal.

IV - A Comissão Permanente Julgadora do Desporto desempenhará suas atribuições de acordo com normas a serem estabelecidas por regimento próprio a ser elaborado e aprovado pelos seus respectivos membros.

V - A Comissão Permanente Julgadora do Desporto será composta por um membro titular e quatro suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, sendo o trabalho da mesma considerado relevante para o serviço público e sem remuneração.

VI - A Comissão Permanente Julgadora do Desporto ora instituída fica composta pelos seguintes membros titular e suplentes, sob a presidência do primeiro:

VII- Revoga expressamente a Portaria Municipal nº 1496/2021.

Titulares:

- 1º Claudia Carneiro Martinez – RF 038359
- 2º Tiago de Lima Camara – RF 050381
- 3º Igor da Gama Coelho - RF 050673

Suplentes:

- Milene Camargo RF - 050224
Misael Santos Ferreira – RF 039368

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1978/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Complementar Federal Nº 126, de 14 de Dezembro de 2006 no seu Art. 85-A, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. ERIK AUGUSTO VAZ (titular) e o Sr. JOSÉ FERREIRA SOUZA como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Taboão da Serra.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
 - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
 - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
 - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
 - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
 - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
- Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 1979/2021

José Aprígio da Silva, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE torna pública ao novo colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme Lei Municipal nº. 1.490/2004 alterada pela lei 2.087/2011, para o Biênio 2021/2023, consoante Pleito Eleitoral ocorrido em 22/09/2021, e Reunião Extraordinária de Posse realizada em 27/09/2021.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 1 – Associação Habitacional Bem Viver
Titular: Mario dos Santos
Suplente: Damião Ribeiro Dias
- 2 – CNN Coletivo de Negras e Negros de Taboão da Serra
Titular: Evânia Mendes dos Santos
Suplente: Anderson Luis de Oliveira Nascimento
- 3 – Ministério Apostólico Resplandecendo Luz a Nação
Titular: Jacilene Correia Cavalcante
Suplente: Sérgio Teixeira Júnior

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- 1 - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS
Titular: Lucilene Aparecida Costa de Freitas
Suplente: Andreia Xavier Ribeiro Andrade
- 2 - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUC
Titular: Débora Vieira Santos
Suplente: Deborah Caobianco Modenutte
- 3 - Secretária Municipal de Saúde – SMS
Titular: Andrea Bianca Cotic Lino

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA - BIÊNIO 2021/2023

- Presidente (Sociedade Civil): Mario dos Santos
Vice-presidente (Sociedade Civil): Evânia Mendes dos Santos
- 1a. Secretária (Poder Público): Lucilene Aparecida Costa de Freitas
2a. Secretária (Sociedade Civil): Jacilene Correia Cavalcante

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº 1.963/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve REFORMULAR a Comissão Disciplinar do Processo nº 25.843/2021, instaurado pela Portaria SGP nº 050/2021, datada de 15 de setembro de

2021, nomeando como componentes: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), ADALBERTO GONÇALVES GAMA (SMS) e BEATRIZ DA SILVA MELO RIBEIRO (SMS), para sob a presidência do primeiro, prosseguirem com os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.964/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve REFORMULAR a Comissão Disciplinar do Processo nº 25.846/2021, instaurado pela Portaria SGP nº 051/2021, datada de 15 de setembro de 2021, nomeando como componentes: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), ADALBERTO GONÇALVES GAMA (SMS) e BEATRIZ DA SILVA MELO RIBEIRO (SMS), para sob a presidência do primeiro, prosseguirem com os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 01 /2021

WAGNER LUIZ ECKSTEIN, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º inciso XI. e 35. alínea h. da Lei 13.019/2014.
RESOLVE reestruturar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania mediante termo de colaboração ou fomento.

1- Comissão de Monitoramento e Avaliação Membros:
Titulares:
Márcia Ramalho Sodré Ferreira, funcional 47.517
Maria Aparecida de Oliveira, funcional 44.206.
Juliana Sargionete dos Santos, funcional 45.525

Suplentes:
Cristiano Pereira de Souza, funcional 45161.
Celma Marcos de Jesus Iguma, funcional 44908.
Nalva Santos Araujo, funcional 47761.

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. A fim de aprimorar os procedimentos unificar os entendimentos, solucionar as controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01(um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura de Taboão da Serra, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art.4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5(cinco)anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à da substituído.

Art.5º - Os efeitos desta portaria data de 25/10/2021.
Taboão da Serra, 25 de outubro de 2021. WAGNER LUIZ ECKSTEIN – Secretário de Assistência Social e

Cidadania.



Câmara Municipal de Taboão da Serra Estado de São Paulo

O VEREADOR DR. RONALDO ONISHI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E NA LEI 101/2000, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BAIXA O SEGUINTE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, convida os Exmos (as), Srs (as) Vereadores (as), Srs (as) Municipais, e demais interessados para participar da Audiência Pública que irá discutir o Projeto Lei nº 115 de 2021, que dispõe sobre: " Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício 2022 - LOA.", que será realizada de forma presencial, no plenário da Câmara Municipal, obedecendo os procedimentos e regras vigentes de medidas de prevenção contra o covid-19, no dia 04 de novembro de 2021, quinta-feira, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Taboão da Serra, 25 de outubro de 2021.

Dr. Ronaldo Onishi
(Vereador DC)



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

DECRETO Nº 179 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2362, de 11 de fevereiro de 2021.

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de Diversas Órgãos nos termos da autorização na Lei nº 2362 de 11 de fevereiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.752,19 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação R\$ 169.752,19 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	UNIDADE	FUNCAO	PROGRAMA	CAT.	GRUPO	MOD.	DESP.	NAT.	APLIC.	ESPECIFICACAO	VALOR
										RS	
ORGAO : 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA											
UNIDADE : 05.04 PRECATORIOS JUDICIAIS											
28										ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846										OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846		7007								REQUISITORIOS JUDICIAIS	
28.846		7007.2658								PRECATORIOS DE OUTRAS ESPECIES	
				3						DESPESAS CORRENTES	
					3					OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						3			90	APLICACOES DIRETAS	
									91	TESOURO - EXERCICIOS ANTERIORES	141.823,97
ORGAO : 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO											
UNIDADE : 18.02 SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA											
13										CULTURA	
13.392										DEFUSAO CULTURAL	
13.392		3801								SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392		3801.2661								DESPESAS DIVERSAS CULTURAIS	
				3						DESPESAS CORRENTES	
					3					OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
						3			90	APLICACOES DIRETAS	
									92	TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EX	27.928,22
										TOTAL GERAL	169.752,19



PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

Gabinete do Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

DECRETO Nº 186 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2364, de 11 de fevereiro de 2021.

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de vários órgãos, nos termos da autorização contida na Lei nº 2364 de 11 de fevereiro de 2021, art.6º inciso III, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.372.733,46 (Oito milhões trezentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

Gabinete do Prefeito

ANEXO I							PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
UNIDADE	ORGÃO	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE		[DESP.] [APLIC.]		RS		
<p>UNIDADE : 09.02 DEPAR. INFO. MONITOR. AVAL. GEST. BENEFICIOS</p>										
09	09.244	4907	3	3	99	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
09.244			3	3			ASSISTENCIA COMUNITARIA			
09.244	4907.2579		3	3			GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			3	3			BENEFICIO EVENTUAL			
			3	3			DESPESAS CORRENTES			
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			3	3			APLICACOES DIRETAS			
			3	3			EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			750.000,00
<p>UNIDADE : 11.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</p>										
<p>UNIDADE : 11.01 DEPARTAMENTO DE GESTAO DA ATENCAO BASICA</p>										
10	10.301	1050	3	3	99	01	SAUDE			
10.301			3	3			ATENCAO BASICA			
10.301	1050.2001		3	3			ATENCAO BASICA			
			3	3			ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS			
			3	3			DESPESAS CORRENTES			
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			3	3			APLICACOES DIRETAS			
			3	3			TESOURO			425.000,00
<p>UNIDADE : 11.04 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE</p>										
10	10.305	1012	3	3	99	05	SAUDE			
10.305			3	3			VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10.305	1012.2027		3	3			VIGILANCIA EM SAUDE			
			3	3			CONTROLE DE ZOONOSES			
			3	3			DESPESAS CORRENTES			
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			3	3			APLICACOES DIRETAS			
			3	3			TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			300.000,00
<p>UNIDADE : 12.04 DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA</p>										
12	12.306	2086	3	3	99	01	EDUCACAO			
12.306			3	3			ALIMENTACAO E NUTRICAO			
12.306	2086.2550		3	3			ALIMENTACAO ESCOLAR E SUPPLEMENTOS			
			3	3			ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR			
			3	3			DESPESAS CORRENTES			
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			3	3			APLICACOES DIRETAS			
			3	3			TESOURO			6.000.000,00
<p>UNIDADE : 13.02 DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO</p>										
15	15.452	7912	3				URBANISMO			
15.452			3				SERVICOS URBANOS			
15.452	7912.2544		3				PLANEJAMENTO, GESTAO E CONTROLE DA SERRA			
			3				MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOS			
			3				DESPESAS CORRENTES			



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
 - Estado de São Paulo -

CN-SIEPM Prefeitura Municipal de Taboão da Serra										CONAN
DECRETO No. 00186, de 13/10/2021 CREDITO SUPLEMENTAR										Página 3
ORGÃO	UNIDADE	FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcão/Subfunção	Programa/ Ação	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.			RS	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL							OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
05.181								APLICACOES DIRETAS		
05.181								TESOURO	700.000,00	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL									
05.181	GUARDA CIVIL MUNICIPAL									
05.181										
05.181	8006							SEGURANCA PUBLICA		
05.181								PLANEJAMENTO, GESTAO E CONTROLE DA SDS		
05.181	8006.2603							AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO		
								DESAPESAS CORRENTES		
								OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
								APLICACOES DIRETAS		
								TESOURO	110.871,78	
16.00	SECRETARIA MUN. TRANSP. E MOBILIDADE URBAN									
16.01	GABINETE DA SETRAM									
16.122										
16.122	5030							TRANSPORTE		
16.122								ADMINISTRACAO GERAL		
16.122	5030.2537							PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTAO DA SETRAM		
								MANTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
								DESAPESAS CORRENTES		
								OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
								APLICACOES DIRETAS		
								TESOURO	86.861,68	
TOTAL GERAL									8.372.733,46	

CN-SIEPM Prefeitura Municipal de Taboão da Serra										CONAN
DECRETO No. 00186, de 13/10/2021 CREDITO SUPLEMENTAR										Página 4
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
ORGÃO	UNIDADE	FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcão/Subfunção	Programa/ Ação	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.			RS	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							RESERVA DE CONTINGENCIA		
05.999								RESERVA DE CONTINGENCIA		
05.999	9999							RESERVA DE CONTINGENCIA		
05.999	9999.9999							RESERVA DE CONTINGENCIA		
								RESERVA DE CONTINGENCIA		
								RESERVA DE CONTINGENCIA		
								RESERVA DE CONTINGENCIA		
								TESOURO	-197.733,46	
09.00	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA									
09.04	DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL									
09.244								ASSISTENCIA SOCIAL		
09.244	4801							ASSISTENCIA COMUNITARIA		
09.244	4801.0036							PROTECAO SOCIAL BASICA		
								DESAPESAS DE CAPITAL		
								INVESTIMENTOS		
								APLICACOES DIRETAS		
								EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-80.000,00	
09.244	4801.0037							DESAPESAS DE CAPITAL		
								INVESTIMENTOS		
								APLICACOES DIRETAS		
								EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-220.000,00	
09.244	4801.0070							DESAPESAS DE CAPITAL		
								INVESTIMENTOS		
								APLICACOES DIRETAS		
								EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-250.000,00	



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
 - Estado de São Paulo -

CN-SIEPM Prefeitura Municipal de Taboão da Serra										CONAN
DECRETO No. 00186, de 13/10/2021 CREDITO SUPLEMENTAR										Página 5
ORGÃO	UNIDADE	FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcão/Subfunção	Programa/ Ação	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.			RS	
08.244								DESAPESAS DE CAPITAL		
								INVESTIMENTOS		
								APLICACOES DIRETAS		
								EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-100.000,00	
08.244	4801.0072							DESAPESAS DE CAPITAL		
								INVESTIMENTOS		
								APLICACOES DIRETAS		
								EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-100.000,00	
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
11.02	DEPTO. DE GESTAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA									
10								SAUDE		
10.302								ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302	3811							ATENCAO ESPECIALIZADA		
10.302	3811.2424							AFENDIMENTO EMERGENCIAL NO SAMU		
								DESAPESAS CORRENTES		
								OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
								APLICACOES DIRETAS		
								TESOURO	-425.000,00	
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
11.04	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE									
10								SAUDE		
10.305								VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305	3812							VIGILANCIA EM SAUDE		
10.305	3812.1105							AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		
								DESAPESAS DE CAPITAL		
								INVESTIMENTOS		
								APLICACOES DIRETAS		
								TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-300.000,00	

CN-SIEPM Prefeitura Municipal de Taboão da Serra										CONAN
DECRETO No. 00186, de 13/10/2021 CREDITO SUPLEMENTAR										Página 6
ORGÃO	UNIDADE	FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcão/Subfunção	Programa/ Ação	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.			RS	
12								EDUCACAO		
12.361								ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361	2812							EDUCACAO BASICA		
12.361	2812.1227							CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA EDUCACA		
								DESAPESAS DE CAPITAL		
								INVESTIMENTOS		
								APLICACOES DIRETAS		
								TESOURO	-6.000.000,00	
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO									
13.01	GABINETE DA SERRA									
04								ADMINISTRACAO		
04.122								ADMINISTRACAO GERAL		
04.122	7812							PLANEJAMENTO, GESTAO E CONTROLE DA SERRA		
04.122	7812.2537							MANTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
								DESAPESAS CORRENTES		
								OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
								APLICACOES DIRETAS		
								TESOURO	-700.000,00	
TOTAL GERAL									-8.372.733,46	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA – GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICA:

N.º PROCESSO: 15358/2002
 DATA DE VALIDADE: 18/10/2022
 RAZÃO SOCIAL: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A (Unidade)
 CNPJ / CPF: 61.486.650/0089-15
 ENDEREÇO: ROD. REGIS BITTENCOURT, 2643 – SHOP. TABOÃO – 1.º AND./CA 1 E 2 – CIDADE INTERCAP - TABOÃO DA SERRA/SP
 RESP. LEGAL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO
 RESP. TÉCNICO: GUSTAVO AGUIAR CAMPANHA
 CONSELHO PROF.: CRM N.º INSCR: 112.181
 UF: (SP)
 Em 18/10/2021
 Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APM018/2021.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 15358/2002
 DATA DE VALIDADE: 18/10/2022
 RAZÃO SOCIAL: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A (Ser. Vacinação)
 CNPJ / CPF: 61.486.650/0089-15
 ENDEREÇO: ROD. REGIS BITTENCOURT, 2643 – SHOP. TABOÃO – 1.º AND./CA 1 E 2 – CIDADE INTERCAP - TABOÃO DA SERRA/SP
 RESP. LEGAL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO
 RESP. TÉCNICO: GUSTAVO AGUIAR CAMPANHA
 CONSELHO PROF.: CRM N.º INSCR: 112.181 UF: (SP)
 RESP. TÉCNICO SUBST.: DALILA DE CASTRO PEREIRA DA SILVA
 CONSELHO PROF.: COREN N.º INSCR: 191.729
 UF: (SP)
 Em 18/10/2021
 Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APM019/2021.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 15358/2002
 DATA DE VALIDADE: 18/10/2022
 RAZÃO SOCIAL: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A (Posto de Coleta)
 CNPJ / CPF: 61.486.650/0089-15
 ENDEREÇO: ROD. REGIS BITTENCOURT, 2643 – SHOP. TABOÃO – 1.º AND./CA 1 E 2 – CIDADE INTERCAP - TABOÃO DA SERRA/SP
 RESP. LEGAL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO
 RESP. TÉCNICO: GUSTAVO AGUIAR CAMPANHA
 CONSELHO PROF.: CRM N.º INSCR: 112.181
 UF: (SP)
 Em 18/10/2021
 Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APM020/2021.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 24637/2016
 DATA DE VALIDADE: 18/10/2022
 RAZÃO SOCIAL: TAP ODONTOLOGIA LTDA - ME
 CNPJ / CPF: 25.196.954/0001-42
 ENDEREÇO: ESTR. SÃO FRANCISCO, 1820-7.º AND – CONJ.702 - PQ. TABOÃO- TABOÃO DA SERRA/SP
 RESP. LEGAL: THIAGO ARNALDO PERELLI
 RESP. TÉCNICO: THIAGO ARNALDO PERELLI
 CONSELHO PROF.: CRO N.º INSCR: 94.398
 UF: (SP)
 Em 18/10/2021
 Deferidas as solicitações de alteração de endereço através da APM504/2020 e renovação de Licença de Funcionamento através da APM475/2021.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 17321/2013
 DATA DE VALIDADE: 20/10/2022
 RAZÃO SOCIAL: NBJ SYSTEMS IND. E COM. DE EQUIP. P/ TRAT. DE ÁGUA LTDA - EPP
 CNPJ / CPF: 64.835.036/0001-78
 ENDEREÇO: RUA ADÃO JOSÉ FERREIRA, 236 - PQ. LAGUNA - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: NELSON BALDINATO JÚNIOR
 RESP. TÉCNICO: RICARDO MORETTI BALDINATO
 CONSELHO PROF.: CRQ N.º INSCR: 04262279
 UF: (SP)
 Em 18/10/2021
 Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APP432/2021.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 22040/2008
 RAZÃO SOCIAL: CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO (creche)
 CNPJ / CPF: 64.033.061/0007-23
 ENDEREÇO: RUA COLÔMBIA, 100 - JD. AMÉRICA - TABOÃO DA SERRA/SP
 Em 21/10/2021
 Indeferida a solicitação da Licença de Funcionamento por duplicidade.

N.º PROCESSO: 16328/2021
 RAZÃO SOCIAL: APARECIDA MARIA SOARES GUAJARDO
 CNPJ / CPF: 37.308.378/0001-67
 Em 21/10/2021
 Indeferimento de processo de Licença de Funcionamento por dispensa de licenciamento (MEI).

N.º PROCESSO: 8305/2015
 RAZÃO SOCIAL: MÁRCIA BARBOSA DA SILVA
 CNPJ / CPF: 103.191.928-73
 Em 21/10/2021
 Indeferida a solicitação da Licença de Funcionamento Inicial por cancelamento CONAM.

N.º PROCESSO: 24659/2015
 RAZÃO SOCIAL: MARIANA DOS SANTOS SANTANA
 CNPJ / CPF: 391.903.638-76
 Em 21/10/2021
 Indeferida a solicitação da Licença de Funcionamento Inicial por cancelamento CONAM.

N.º PROCESSO: 2194/2015
 RAZÃO SOCIAL: CLEDSON CHAGAS SOUZA - ME
 CNPJ / CPF: 12.469.856/0001-90
 Em 21/10/2021
 Indeferimento de processo de Licença de Funcionamento por alteração de endereço.

N.º PROCESSO: 1476/2015
 RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA DE TANATO AMIGOS LTDA
 CNPJ / CPF: 20.667.595/0001-40
 Em 21/10/2021
 Cancelamento de licenciamento sanitário por atendimento a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 11687/2017
 RAZÃO SOCIAL: DRCM CLÍNICA MÉDICA LTDA
 CNPJ / CPF: 26.474.181/0001-81
 Em 21/10/2021
 Cancelamento de licenciamento sanitário por situação cadastral baixada em CNPJ.

N.º PROCESSO: 15806/2006
 RAZÃO SOCIAL: D'RAFHA BELLY ESTÉTICA E BELEZA LTDA
 CNPJ / CPF: 71.954.093/0001-31
 Em 21/10/2021
 Indeferida a solicitação de Licenciamento por constar situação cadastral inapta em CNPJ.

N.º PROCESSO: 34091/2020
 RAZÃO SOCIAL: CCRB EXAMES TOXICOLÓGICOS LTDA
 CNPJ / CPF: 39.897.109/0001-09
 Em 21/10/2021
 Cancelamento de licenciamento sanitário por situação cadastral baixada em CNPJ.

N.º PROCESSO: 13652/2014
 RAZÃO SOCIAL: CAROLLINE SERVIÇOS ÓPTICOS LTDA - ME
 CNPJ / CPF: 16.101.837/0001-67
 Em 21/10/2021
 Cancelamento de licenciamento sanitário por atendimento a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 14975/2014
 RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA ANATÁLIA PSICO EIRELI

CNPJ / CPF: 19.890.534/0001-69
 Em 22/10/2021
 Cancelamento de licenciamento sanitário por alteração de endereço.

N.º PROCESSO: 51093/2019
 RAZÃO SOCIAL: E.S. COUTO COM. E SERV. DE ALIM. EIRELI
 CNPJ / CPF: 29.861.574/0001-36
 Em 22/10/2021
 Indeferida a solicitação de Licenciamento por constar situação cadastral baixada em CNPJ.

N.º PROCESSO: S/N.º
 SOLICITANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - DENARC
 CNPJ / CPF: 04.236.548/0004-39
 Termo de Inutilização Lavrado: TRM-TS 1297, em 06/10/2021, ficha de procedimentos 14.000585/21.
 Embasamento legal: artigo 95, Portaria 344/1998.

N.º PROCESSO: 49787/2019
 RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SÃO PAULO
 CNPJ / CPF: 61.412.110/0542-47
 Em 22/10/2021
 Indeferimento da solicitação de Licenciamento sanitário por encerramento das atividades no local.

N.º PROCESSO: 26548/2018
 RAZÃO SOCIAL: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A.
 CNPJ / CPF: 15.179.682/0032-15
 Em 22/10/2021
 Indeferida a solicitação de Licenciamento por constar situação cadastral baixada em CNPJ.

Comunicado SMS/SVS/GTVISA n.º 74/2021

Comunicamos a inutilização dos produtos abaixo relacionados da empresa DROGARIA CLARA BERNARDO LTDA - ME, informados através do Processo 1790/2019, onde constam: TERMO TRM-TS 1993 – Inutilização Produto; Ficha de Procedimentos n.º 14.000589/21 – Inutilização de Produtos; Declaração de Incineração n.º 20210900577, destinado para empresa PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 62.719.083/0022-55.

Comunicado SMS/SVS/GTVISA n.º 75/2021

Comunicamos a inutilização dos produtos abaixo relacionados da empresa DROGARIA CLARA BERNARDO LTDA - ME, informados através do Processo 52748/2019, onde constam: TERMO TRM-TS 1993 – Inutilização Produto; Ficha de Procedimentos n.º 14.000590/21 – Inutilização de Produtos; Declaração de Incineração n.º 20210900577, destinado para empresa PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 62.719.083/0022-55.

Comunicado SMS/SVS/GTVISA n.º 76/2021

Comunicamos a inutilização dos produtos abaixo relacionados da empresa DROGARIA CLARA BERNARDO LTDA - ME, informados através do Processo 29697/2020, onde constam: TERMO TRM-TS 1993 – Inutilização Produto; Ficha de Procedimentos n.º 14.000593/21 – Inutilização de Produtos; Declaração de Incineração n.º 20210900577, destinado para empresa PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 62.719.083/0022-55.

Comunicado SMS/SVS/GTVISA n.º 77/2021

Comunicamos a inutilização dos produtos abaixo relacionados da empresa DROGARIA CLARA BERNARDO LTDA - ME, informados através do Processo 25283/2018, onde constam: TERMO TRM-TS 1993 – Inutilização Produto; Ficha de Procedimentos n.º 14.000594/21 – Inutilização de Produtos; Declaração de Incineração n.º 20210900577, destinado para empresa PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 62.719.083/0022-55.

N.º PROCESSO: 27322/2010
 RAZÃO SOCIAL: VERA LÚCIA DA SILVA SOUZA CANTINA - ME
 CNPJ / CPF: 07.806.304/0001-90
 Em 22/10/2021
 Indeferida a solicitação de Licenciamento por constar situação cadastral baixada em CNPJ.

N.º PROCESSO: 19610/2015
 RAZÃO SOCIAL: CONVENIÊNCIAS BUSCA VIDA EIRELI - EPP
 CNPJ / CPF: 21.707.331/0001-36
 Em 22/10/2021
 Indeferida a solicitação de Licenciamento por constar situação cadastral baixada em CNPJ.

N.º PROCESSO: 32675/2009
 RAZÃO SOCIAL: ADEMIR VANTZEN - ME
 CNPJ / CPF: 09.483.373/0001-35
 Em 22/10/2021
 Indeferida a solicitação de Licenciamento por constar situação cadastral baixada em CNPJ.

N.º PROCESSO: S/N.º
 RAZÃO SOCIAL: AD KATSUOKA FRANCHISING LTDA
 CNPJ / CPF: 28.953.326/0001-52
 Em 22/10/2021
 Indeferida a solicitação de Licenciamento por constar situação cadastral baixada em CNPJ.

Comunicado n.º 78/2021

Concessão de Talonário e Numeração de Notificação de Receita, por meio do cadastramento de Dr. Marcelo Augusto Barreto Alves Fonseca – CRM-SP 188.255, incluso o cadastro de pessoa física com a entrega em 15/10/2021 de:

- 05 (cinco) Talonários de Notificação de Receituário “A” com a numeração de 982.121 a 982.220 da Série H;
- 20 (vinte) Notificações de Receituário “B” com a numeração de (10) 715.001 a (10) 765.000 da sequência numérica de (10) 737.651 a (10) 738.650 – Série G.

Comunicado SMS/SVS/GTVISA n.º 72/2021

Comunicamos a inutilização dos produtos abaixo relacionados da empresa MASTER FÓRMULA MANIPULAÇÃO LTDA - ME, informado através do Processo 728/2019, onde constam: TERMO TRM-TS 1983 – Inutilização Produto; Ficha de Procedimentos n.º 14.000563/21 – Inutilização de Produtos; Declaração de Incineração CRD: MAI-05-04027245-21, realizada pela empresa AMBICAMP COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ 04.027.245/0001-63.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA –
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICA:**

N.º PROCESSO: 19904/2021

RAZÃO SOCIAL: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 61.072.393/0039-06

Conclusão do processo através do TRM-TS 1719 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 12172/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/008-69

Conclusão do processo através do TRM-TS 1140 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 17906/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/008-69

Conclusão do processo através do TRM-TS 1701 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 19909/2021

RAZÃO SOCIAL: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 61.072.393/0039-06

Conclusão do processo através do TRM-TS 1716 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 17898/2021

RAZÃO SOCIAL: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 61.072.393/0039-06

Conclusão do processo através do TRM-TS 1715 de inutilização de produtos..

N.º PROCESSO: 15108/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-69

Conclusão do processo através do TRM-TS 1142 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 15744/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69

Conclusão do processo através do TRM-TS 1143 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 17899/2021

RAZÃO SOCIAL: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 61.072.393/0039-06

Conclusão do processo através do TRM-TS 1714 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8781/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69

Conclusão do processo através do TRM-TS 1449 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8800/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79

Conclusão do processo através do TRM-TS 1445 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8829/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79

Conclusão do processo através do TRM-TS 1444 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8493/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79

Conclusão do processo através do TRM-TS 1443 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8818/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69

Conclusão do processo através do TRM-TS 1441 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8489/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79

Conclusão do processo através do TRM-TS 1442 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8791/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69

Conclusão do processo através do TRM-TS 1447 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8797/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79

Conclusão do processo através do TRM-TS 17448 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8819/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69

Conclusão do processo através do TRM-TS 1446 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8789/2021

RAZÃO SOCIAL: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 14.806.008/0002-35

Conclusão do processo através do TRM-TS 1438 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8787/2021

RAZÃO SOCIAL: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 14.806.008/0003-16

Conclusão do processo através do TRM-TS 1437 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8465/2021

RAZÃO SOCIAL: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 14.806.008/0001-54

Conclusão do processo através do TRM-TS 1436 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8464/2021

RAZÃO SOCIAL: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 14.806.008/0003-16

Conclusão do processo através do TRM-TS 1435 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 19894/2021

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO PFIZER LTDA

CNPJ / CPF: 46.070.868/0036-99

Conclusão do processo através do TRM-TS 1707 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 19911/2021

RAZÃO SOCIAL: STRYKER DO BRASIL LTDA

CNPJ / CPF: 02.966.317/0002-93

Conclusão do processo através do TRM-TS 1704 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 15111/2021

RAZÃO SOCIAL: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 14.806.008/0003-16

Conclusão do processo através do TRM-TS 1147 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 17908/2021

RAZÃO SOCIAL: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 14.806.008/002-35

Conclusão do processo através do TRM-TS 1703 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 17893/2021

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO PFIZER LTDA

CNPJ / CPF: 46.070.868/0036-99

Conclusão do processo através do TRM-TS 1705 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 19910/2021

RAZÃO SOCIAL: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 61.072.393/0039-06

Conclusão do processo através do TRM-TS 1717 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 15861/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69

Conclusão do processo através do TRM-TS 1144 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 19907/2021

RAZÃO SOCIAL: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 61.072.393/0039-06

Conclusão do processo através do TRM-TS 1718 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 17907/2021

RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-69

Conclusão do processo através do TRM-TS 1702 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 17903/2021

RAZÃO SOCIAL: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 61.072.393/0039-06

Conclusão do processo através do TRM-TS 1711 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 17900/2021

RAZÃO SOCIAL: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 61.072.393/0039-06

Conclusão do processo através do TRM-TS 1713 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 19897/2021

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO PFIZER LTDA

CNPJ / CPF: 46.070.868/0036-99

Conclusão do processo através do TRM-TS 1710 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 19903/2021

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO PFIZER LTDA

CNPJ / CPF: 46.070.868/0036-99

Conclusão do processo através do TRM-TS 1709 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 17901/2021

RAZÃO SOCIAL: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 61.072.393/0039-06

Conclusão do processo através do TRM-TS 1712 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 19901/2021

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO PFIZER LTDA

CNPJ / CPF: 46.070.868/0036-99

Conclusão do processo através do TRM-TS 1708 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 17894/2021

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO PFIZER LTDA

CNPJ / CPF: 46.070.868/0036-99

Conclusão do processo através do TRM-TS 1706 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8786/2021

RAZÃO SOCIAL: GRUNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 10.555.143/0001-13

Conclusão do processo através do TRM-TS 1440 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8799/2021

RAZÃO SOCIAL: GRUNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 10.555.143/0001-13

Conclusão do processo através do TRM-TS 1439 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8785/2021

RAZÃO SOCIAL: GRUNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 10.555.143/0001-13

Conclusão do processo através do TRM-TS 1559 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 13650/2021

RAZÃO SOCIAL: STRYKER DO BRASIL LTDA

CNPJ / CPF: 02.966.317/0002-93

Conclusão do processo através do TRM-TS 1410 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 12540/2021

RAZÃO SOCIAL: BAYER S/A

CNPJ / CPF: 18.459.628/0001-15

Conclusão do processo através do TRM-TS 1408 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 12542/2021

RAZÃO SOCIAL: BAYER S/A

CNPJ / CPF: 18.459.628/0001-15

Conclusão do processo através do TRM-TS 1409 de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 12539/2021

RAZÃO SOCIAL: BAYER S/A

CNPJ / CPF: 18.459.628/0001-15

Conclusão do processo através do TRM-TS 1407 de inu-

Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Deferido
Data: 18/10/2021

Processo: 24.623/2021
Requerente: Florestana Paisagismo Constr. E Serv. Ltda
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Deferido
Data: 18/10/2021

Processo: 14.294/2018
Requerente: Jose Angelo Vaccari
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 18/10/2021

Processo: 16.859/2021
Requerente: Francisca Suerda Candido
Assunto: Desdobro de lote
Situação: Comunique-se
Data: 18/10/2021

Processo: 22.906/2018
Requerente: Centro Esportivo Cultural de Pirajussara
Assunto: Alvará de Construção e Reforma
Situação: Indeferido
Data: 18/10/2021

Processo: 19.103/2020
Requerente: Rui Manoel Valente Batista
Assunto: Alvará de Reforma
Situação: Indeferido
Data: 18/10/2021

Processo: 13.767/2018
Requerente: Mitra Diocesana de Campo Limpo
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 18/10/2021

Processo: 9.395/2019
Requerente: Miriam Marcola Lopes
Assunto: Desdobro de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 18/10/2021

Processo: 29.204/2019
Requerente: Elias de Campos Silveira Bueno
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 18/10/2021

Processo: 8.068/2018
Requerente: Antonio Alves Blanco
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 18/10/2021

Processo: 14.177/2018
Requerente: Ivana Maria da Silva Lima
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 18/10/2021

Processo: 29.697/2021
Requerente: Alo Gesso Comercio de Materiais de Construção Ltda
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 18/10/2021

Processo: 29.640/2021
Requerente: Anelena Empreendimentos e Participações Ltda
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 18/10/2021

Processo: 28.669/2021
Requerente: Rubens Eduardo Martins e Nascimento
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 18/10/2021

Processo: 28.657/2021
Requerente: Rubens Eduardo Martins e Nascimento
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 18/10/2021
Processo: 29.996/2021
Requerente: Alessandra dos Santos Rodrigues
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 18/10/2021

Processo: 18.201/2021
Requerente: Joviana Maria dos Santos
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Indeferido
Data: 18/10/2021

Processo: 17.572/2021
Requerente: Residencial Família Taboão da Serra
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Indeferido
Data: 18/10/2021

Processo: 17.188/2021
Requerente: Gilson Belau dos Santos
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Indeferido
Data: 18/10/2021

Processo: 19.687/2021
Requerente: Condominio Residencial Jardim Panorama
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Indeferido
Data: 18/10/2021

Processo: 19336/2021
Requerente: Derli de Souza Baena Segura
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Indeferido
Data: 18/10/2021

Processo: 30.598/2021
Requerente: Jose Gomes Machado Neto
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Comunique-se
Data: 18/10/2021

Processo: 10.895/2021
Requerente: Igor Portella Gonçalves
Assunto: Renovação de Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Deferido
Data: 19/10/2021

Processo: 19.289/2021
Requerente: Irailson Cardoso Souza Pacheco
Assunto: Informações
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021

Processo: 30.597/2021
Requerente: Jose Gomes Machado Neto
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021

Processo: 29.946/2021
Requerente: JGF Pneus Ltda
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 19/10/2021

Processo: 31.942/2017
Requerente: Eduardo Ferreira Mendes
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021

Processo: 24.895/2021
Requerente: Renato Pereira dos Santos
Assunto: Certificado de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021

Processo: 30.233/2021
Requerente: Alzira Firmo de Barros
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021

Processo: 24.669/2021
Requerente: CBM Administradora de Bens Ltda
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Deferido
Data: 19/10/2021

Processo: 29.164/2019
Requerente: Argempar R/C Ltda
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021
Processo: 38.538/2016
Requerente: Gilciliano Severino da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2015
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021

Processo: 37.597/2016
Requerente: William Wanderlei Nasr
Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015
Situação: Comunique-se
Data: 18/10/2021

Processo: 21.424/2020
Requerente: Igor Ishimura de Araujo
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Indeferido
Data: 29/07/2021

Processo: 20.470/2020
Requerente: Vitor Manoel da Silva
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021

Processo: 14.238/2018
Requerente: Joaquim da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021

Processo: 28.016/2014
Requerente: Stella Resinas & Equip. P/ Trat. Água LTDA
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Indeferido
Data: 19/07/2021

Processo: 17.442/2021
Requerente: Mario Leopold Cheuiche Appel
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021

Processo: 11.461/2018
Requerente: Jose de Souza Otoni
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021

Processo: 30.583/2021
Requerente: Companhia Brasileira de Distribuição
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 20/10/2021

Processo: 25.973/2021
Requerente: Claro S/A
Assunto: Autorização para Instalação de Rodio Base
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021

Processo: 23.824/2021
Requerente: Roxane Margot Rocha Moroccola
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Comunique-se
Data: 19/10/2021

Processo: 26.448/2021
Requerente: Rafael Araujo Matos
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Comunique-se
Data: 20/10/2021

Processo: 13.494/2018
Requerente: Jociclaudino Vaz de Santana
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 20/10/2021

Processo: 20.455/2021
Requerente: Rodrigo Conceição
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamento
Situação: Comunique-se
Data: 20/10/2021

Processo: 12.988/2018
Requerente: Silvino Nunes Berbigão Filho
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2021

Processo: 30.716/2021
Requerente: Vinicius Sezotzki Silva
Assunto: Renovação de Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Deferido
Data: 21/10/2021

Processo: 18.201/2021
Requerente: Jovina Maria dos Santos
Assunto: Cópia de Documentos

Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2021

Processo: 18.308/2021
Requerente: GTL Concreto e Serviços Especializado Ltda
Assunto: Alvará de Obra de Terra
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2021

Processo: 14.272/2018
Requerente: João Batista Fernandes da Costa
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2021

Processo: 30.661/2021
Requerente: Valle dos Reis Empee. Participações Ltda
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 21/10/2021

Processo: 24.931/2021
Requerente: Jandira Nunes dos Santos
Assunto: Comunicação Sobre Obras de Terra
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2021

Processo: 7941/2013
Requerente: Renato Domiciliano Vieira
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2021

Processo: 29.563/2021
Requerente: Benjamin Varandas de Oliveira
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Deferido
Data: 21/10/2021

Processo: 40.245/2013
Requerente: Luiz Antonio Furlan
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 21/10/2021

Processo: 40.248/2013
Requerente: Luiz Antonio Furlan
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 21/10/2021

Processo: 40.250/2013
Requerente: Mario Cesar Ferreira
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 21/10/2021

Processo: 40.069/2013
Requerente: Paulo Campos Medina
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 21/10/2021

Processo: 39.961/2013
Requerente: Adriana Ferreira de Oliveira
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 21/10/2021

Processo: 18.908/2021
Requerente: Edvaldo Pena Junior
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2021

Processo: 39.950/2013
Requerente: Rosima Martins dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 21/10/2021

Processo: 39.917/2013
Requerente: Solida Empreiteira e Construção Civil Ltda
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 21/10/2021

Processo: 40.213/2013
Requerente: E. P Incorporara e Construtora
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 21/10/2021

Processo: 40.225/2013

Requerente: E. P Incorporara e Construtora
Assunto: Programa de Programa LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 21/10/2021

Processo: 22.410/2021
Requerente: Edvaldo Pena Junior
Assunto: Desdobro de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2021

Processo: 18.907/2021
Requerente: Edvaldo Pena Junior
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2021

Processo: 14.054/2018
Requerente: Albino Dias de Souza
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2021

Processo: 16.824/2021
Requerente: Brusoni Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda
Assunto: Rememoração de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2021

Processo: 19.751/2020
Requerente: Hugo Eric Nunez Torres
Assunto: Projeto Modificativo
Situação: Indeferido
Data: 11/08/2020

Processo: 30.884/2021
Requerente: Companhia Brasileira de Distribuição
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Comunique-se
Data: 22/10/2021

Processo: 43.281/2019
Requerente: Roberto Borges
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Indeferido
Data: 26/07/2021

Processo: 15.970/2021
Requerente: Bela Vista Taboão SPE Ltda
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos
Situação: Comunique-se
Data: 22/10/2021

Processo: 29.283/2021
Requerente: Matheus Borba de Andrade
Assunto: Desdobro de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 22/10/2021

Processo: 37.589/2013
Requerente: Antonio Reis dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 22/10/2021

Processo: 40.251/2013
Requerente: Germano Lustosa de Figueiredo
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 22/10/2021

Processo: 40.500/2012
Requerente: Marcos Antonio Grangeiro Leal
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 22/10/2021

Processo: 39.2016
Requerente: Centro Esportivo e Cultural de Pirajussara
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 22/10/2021

Processo: 39.219/2013
Requerente: Gilmar Aparecido Augusto
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 22/10/2021

Processo: 39.466/2013
Requerente: Geral Aparecida Gomes
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido

Data: 22/10/2021

Processo: 31.157/2021
Requerente: Maria do Carmo Pereira da Silva
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Comunique-se
Data: 22/10/2021

Processo: 29.780/2021
Requerente: Sibaroll Industria e Comercio de Roletese Componentes Ltda
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Deferido
Data: 22/10/2021

Processo: 4.056/2017
Requerente: Ronaldo Miranda Paiva
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Indeferido
Data: 11/08/2021

NOTIFICAÇÕES E MULTAS POR EDITAL 46924 45119

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será reaplicado enquanto não atendida a notificação, pagamento da multa ou apresentação de defesa contra a sua aplicação, o prazo é de 30 dias (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei Complementar nº 181/2009.

NOTIFICAÇÃO: 46924
CONTRIBUINTE: Azis Miguel Jorge
INSCRIÇÃO: 421.2490.0296
INFRAÇÃO: realizar limpeza do terreno, fazer muro de divisa e finalizar a execução do passeio

NOTIFICAÇÃO: 45119
CONTRIBUINTE: Alcoe Empreendimentos e Participações Imobiliário Ltda
INSCRIÇÃO: 326.4271.0702
INFRAÇÃO: Providenciar limpeza do lote, conforme artigo 292 da Lei Complementar nº 181/2009.

NOTIFICAÇÃO: 46925
CONTRIBUINTE: Vicente da Costa
INSCRIÇÃO: 421.41.33.0136
INFRAÇÃO: Falta de muro, passeio e limpeza

Prefeitura de Taboão da Serra Comissão de Processo de Sindicância

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo de Sindicância, INTIMA, na qualidade de depoente, o Sr. JOÃO VICTOR NUNES AGUIAR, a comparecer no dia 04/11/2021, às 15h00, no Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega, 300, Parque Assunção, CEP: 06754-910 – Taboão da Serra / SP, para prestar esclarecimentos nos autos da Sindicância nº 1.942/2021, acerca da apuração sobre a queima de documentos públicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. 21/10/2021 – Alex Araujo dos Santos – Presidente da Comissão do Processo de Sindicância.

DEPARTAMENTO DE CADASTRO – SECRETARIA DA FAZENDA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PUBLICADO NA EDICÃO 1007 - DE 22 de Outubro de 2021.

PROCESSO 28519/2021
REQUERENTE : JANE PEREIRA DA SILVA MONTEIRO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU
SITUAÇÃO: Em Comunique-se. A requerente deverá comparecer ao ATENDE para ciência do comunique-se de fls. 21.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/21. ADMINISTRATIVO:30312/21. OBJETO RESUMIDO: “PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL”. Prazo para envio das Propostas:29/10/21 a 30/11/21. Local de Entrega das Propostas:”DELICO” Depto. de Licitações e Contratos, sito a Pça.Miguel Ortega,286–2ºandar-Pq.Assunção.Este Edital poderá ser retirado na íntegra sem ônus no site:www.ts.sp.gov.br(Licitações).Taboão da Serra,28/10/21. Wagner Luiz Eckstein Júnior-Secretário de Adminis-

tração e Dirce Matiko Takano-Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/21. ADMINISTRATIVO: 28746/21. OBJETO RESUMIDO:CREDECIAAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA. Local de Entrega das Propostas:”DELICO” Depto. de Licitações e Contratos, sito a Pça.Miguel Ortega,286–2ºandar-Pq.Assunção.Este Edital poderá ser retirado na íntegra sem ônus no site:www.ts.sp.gov.br(Licitações).Taboão da Serra,28/10/21. Wagner Luiz Eckstein Júnior-Secretário de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-009/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.229/2021 - OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TABOÃO DA SERRA - DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - À vista das informações constantes dos autos, em especial da justificativa da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços urbanos e do Parecer Jurídico, acolhido pelo Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, e com fulcro no disposto no artigo 25, “caput”, c/c com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação da empresa ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.695.227/0001-93, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública de Taboão da Serra, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, pelo valor total estimado de R\$ 6.883.551,60 (seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Taboão da Serra,18 de outubro de 2021. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR - Secretário de Administração - DECISÃO DO PREFEITO - RATIFICO, por seus próprios fundamentos, a decisão do Sr. Secretário de Administração, de contratação, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.695.227/0001-93, para o fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública de Taboão da Serra, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, pelo valor total estimado de R\$ 6.883.551,60 (seis milhões,

oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).Taboão da Serra,18 de outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº I – 008/2021

Processo nº 20.200/21 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO - DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - À vista das informações constantes dos autos, em especial da justificativa da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, do parecer jurídico, acolhido pelo despacho do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, e com fulcro no disposto no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, AUTORIZO a contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, para “Aquisições de 1.000 (mil) unidades da munição CBC 40SW ETPP 180GR A, 24000 (vinte quatro mil) unidades da MUNIÇÃO 380 AUTO ETOG 95GR COLM A e 250 (duzentos e cinquenta) unidades do CARTUCHO CBC 12/70 CHUMBO NUMERO 07”, no valor total de R\$ 138.780,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e oitenta reais), atendidas as formalidades de praxe, em especial a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio da juntada da competente documentação, bem como a necessidade de publicação do contrato na Imprensa Oficial. - Taboão da Serra, 26 de Outubro de 2021. - WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR - Secretário de Administração - DECISÃO DO PREFEITO - RATIFICO, por seus próprios fundamentos, a decisão do Sr. Secretário de Administração, de contratação, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no disposto no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, para “Aquisições de 1.000 (mil) unidades da munição CBC 40SW ETPP 180GR A, 24000 (vinte quatro mil) unidades da MUNIÇÃO 380 AUTO ETOG 95GR COLM A e 250 (duzentos e cinquenta) unidades do CARTUCHO CBC 12/70 CHUMBO NUMERO 07”, no valor total de R\$ 138.780,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e oitenta reais), atendidas as formalidades de praxe, em especial a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio da juntada da competente documentação, bem como a necessidade de publicação do contrato na Imprensa Oficial. - Taboão da Serra, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
COMERCIAL VATTEN LTDA EPP	0378 / 0379	16.945,20
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	5621012	1.907.749,53

**PLANTÃO FISCAL NOVEMBRO/2021
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
TELEFONE: (11) 4788 – 5405**

Dia	Semana	Fiscal	Horário
1	2º SEGUNDA FACULTATIVO	RENATO BAHIA COVOLO MARIA ROLDÃO MEDEIROS	08:00 às 17:00 horas
2	3º TERÇA FERIADO	RENATO BAHIA COVOLO MARIA ROLDÃO MEDEIROS	08:00 às 17:00 horas
6	SÁBADO	RENATO BAHIA COVOLO MARIA ROLDÃO MEDEIROS	08:00 às 17:00 horas
7	DOMINGO	RENATO BAHIA COVOLO ANTONIO GONÇALVES CRUZ	08:00 às 17:00 horas
13	SÁBADO	RENATO BAHIA COVOLO ANTONIO GONÇALVES CRUZ	08:00 às 17:00 horas
14	DOMINGO	ANTONIO GONÇALVES CRUZ MAYARA S. SALA MESSIAS	08:00 às 17:00 horas
15	2º SEGUNDA FERIADO	ANTONIO GONÇALVES CRUZ MAYARA S. SALA MESSIAS	08:00 às 17:00 horas
20	SÁBADO	ANTONIO GONÇALVES CRUZ MAYARA S. SALA MESSIAS	08:00 às 17:00 horas
21	DOMINGO	ANTONIO GONÇALVES CRUZ MAYARA S. SALA MESSIAS	08:00 às 17:00 horas
27	SÁBADO	ANTONIO GONÇALVES CRUZ MAYARA S. SALA MESSIAS	08:00 às 17:00 horas
28	DOMINGO	ANTONIO GONÇALVES CRUZ MAYARA S. SALA MESSIAS	08:00 às 17:00 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA – GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICA:

N.º PROCESSO: 22231/2011
RAZÃO SOCIAL: CRISTIANE LAURA MONTEIRO
CNPJ / CPF: 97.543.728/0001-00
Em 25/10/2021
Indeferimento de processo de Licença de Funcionamento por dispensa de licenciamento (MEI).

N.º PROCESSO: 49784/2019
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SÃO PAULO
CNPJ / CPF: 61.412.110/0542-47
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de Licença de Funcionamento por encerramento das atividades.

N.º PROCESSO: S/N.º
RAZÃO SOCIAL: AD KATSUOKA FRANCHISING LTDA
CNPJ / CPF: 28.953.326/0001-52
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de Licença de Funcionamento por situação cadastral baixada em CNPJ.

N.º PROCESSO: 13758/2016
RAZÃO SOCIAL: FUNERÁRIA EL SHADAY -EIRELI - ME
CNPJ / CPF: 24.342.185/0001-80
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de Licença de Funcionamento por situação cadastral baixada em CNPJ.

N.º PROCESSO: 2665/2003
RAZÃO SOCIAL: EDVALDO PEREIRA DA SILVA ACADEMIA
CNPJ / CPF: 05.933.739/0001-70
Em 22/10/2021
Indeferida a solicitação de Licenciamento por constar situação cadastral inapta em CNPJ.

N.º PROCESSO: 19518/2005
RAZÃO SOCIAL: ISAUARA MARIA FERREIRA
CNPJ / CPF: 052.846.808-12
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 3116/2013
RAZÃO SOCIAL: LINALDO FARIAS DOS SANTOS
CNPJ / CPF: 17.178.477/0001-64
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 40110/2010
RAZÃO SOCIAL: IAPONIRA SATIRO DA SILVA
CNPJ / CPF: 153.078.978-80
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 11146/2013
RAZÃO SOCIAL: JOSELITO DA COSTA FERREIRA
CNPJ / CPF: 620.195.115-68
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 40319/2011
RAZÃO SOCIAL: ESCOLA EDUC. INF. TURMINHA DO PIMPOLHO VI
CNPJ / CPF: 14.400.369/0001-04
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 13435/2016
RAZÃO SOCIAL: CLÁUDIA BONKE SALÃO E ESTÉTICA LTDA
CNPJ / CPF: 14.117.064/0001-81
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 35839/2012
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE REC. INF. TIA NANA S/S LTDA - ME
CNPJ / CPF: 10.570.717/0001-22
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 34555/2018
RAZÃO SOCIAL: CREUSA SOUSA FERREIRA
CNPJ / CPF: 21.498.063/0001-90
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de Licença por encerramento das atividades.

N.º PROCESSO: 28398/2016
RAZÃO SOCIAL: LI BELLE ESTÉTICA CORPORAL E FACIAL LTDA
CNPJ / CPF: 22.235.922/0001-10
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de Licença por situação cadastral baixada em CNPJ.

N.º PROCESSO: 21245/2014
RAZÃO SOCIAL: HEDDY SALÃO E ESCOLA DE CABELEIREIROS LTDA - EPP
CNPJ / CPF: 17.801.850/0001-91
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 12316/2015
RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE EDUC. INF. BERÇÁRIO ENCANTOS DE CRIANÇA LTDA - ME
CNPJ / CPF: 14.706.719/0002-38
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 40003/2011
RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA DR. ROGÉRIO MATTOS HOCHHEIM LTDA
CNPJ / CPF: 14.533.584/0001-75
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 3102/2003
RAZÃO SOCIAL: EDMILSON ESTEVAM SILVA - ME
CNPJ / CPF: 05.497.095/0001-14
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 12581/2010
RAZÃO SOCIAL: C. ROSA MACIEL
CNPJ / CPF: 11.257.772/0001-20
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 26671/2010
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE RECREAÇÃO INF. PINCEL COLORIDO S/S LTDA
CNPJ / CPF: 05.627.897/0001-00
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 12071/2016
RAZÃO SOCIAL: ELIENE CAROLINA ROSA
CNPJ / CPF: 18.935.854/0001-25
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 9342/2012
RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF. ESPAÇO E TEMPO LTDA - ME
CNPJ / CPF: 07.606.033/0001-29
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento de funcionamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 32511/2011
RAZÃO SOCIAL: MARIA DO SOCORRO DO CARMO DA CONCEIÇÃO
CNPJ / CPF: 14.203.372/0001-20
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 29122/2013
RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INF. MELO LTDA - ME
CNPJ / CPF: 18.293.585/0002-21
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 7720/2019
RAZÃO SOCIAL: MARTA GELSI DIAS

CNPJ / CPF: 258.291.898-95
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de Licença por encerramento das atividades.

N.º PROCESSO: 1286/2019
RAZÃO SOCIAL: MARIA DO CARMO AMARAL PEREIRA
CNPJ / CPF: 32.247.910/0001-60
Em 22/10/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por atividade não ser licenciável.

N.º PROCESSO: S/N.º
SOLICITANTE: Polícia Civil do Estado de São Paulo - DEIC
CNPJ / CPF: 04.236.548/0002-77
ENDEREÇO: Avenida Zaki Narchi, 152 – Santana - São Paulo – CEP.02029-900
Em cumprimento ao disposto no artigo 95, parágrafo 2º da Portaria 344/98 e artigos 28 e 92 da Lei Estadual 10083/1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225/1998, faz-se a destinação final de drogas, conforme solicitado através do Ofício nº 052/2021, enviado à Vigilância Sanitária Municipal de Taboão da Serra em 15/10/2021. Acompanhados por Dra. Leticia Rosa Ravacci, Promotora de Justiça de Taboão da Serra e Leslie Caram Petrus - Delegada de Polícia do DEIC, foram incinerados aproximadamente 4 toneladas de drogas bem como insumos e objetos destinados à fabricação de drogas, realizando a incineração dos lotes com a autorização da Vigilância Sanitária Municipal de Taboão da Serra.
Termo TRM-TS 1756, lavrado em 21/10/2021 – Autoridades sanitárias: Yuri Felipe Pasqualin (GT VISA 070/TS), Avenir Fernandes Junior (GT VISA 082/TS) e Pedro Luis Moscato Borges (GT VISA 057/TS).

N.º PROCESSO: 29533/2021
RAZÃO SOCIAL: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ / CPF: 19.426.695/0001-04
ENDEREÇO: AV. IBIRAMA, 518 PARTE – PQ. INDUSTRIAL DACI – TABOÃO DA SERRA/SP
Em 27/10/2021
Indeferimento defesa apresentada ao Auto de Infração AIF-TS 2096.

N.º PROCESSO: 11711/2002
DATA DE VALIDADE: 27/10/2022
RAZÃO SOCIAL: FABIANO LEONI GOMES
CNPJ / CPF: 177.111.228-02
ENDEREÇO: AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 629 - JD. STA.TEREZINHA - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: FABIANO LEONI LOPES
RESP. TÉCNICO: FABIANO LEONI LOPES
CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR: 67.317 UF: (SP)
Em 27/10/2021
Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APM508/2020. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Comunicado n.º 79/2021
Concessão de Talonário e Numeração de Notificação de Receita, por meio do cadastramento de Dr. Eudes Alves Freire – CRM-SP 74.471, e a entrega em 23/08/2021 de:
- 05 (cinco) Notificações de Receituário “B” com a numeração de (10) 715.001 a (10) 765.000 da sequência numérica de (10) 738.651 a (10) 738.900 – Série G.

Comunicado SMS/GTVISA N.º 80/2021

Comunicamos abaixo a informatização do livro de medicamentos controlados da Portaria 344/98, relacionado a empresa NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A – FAMILY HOSPITAL, informado através do Processo 29649/2021, onde constam: O programa TASY TML5 – Versão: 3.05.1760, desenvolvido pela empresa PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA inscrita sob CNPJ n.º 01.950.338/0001-77.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA – GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICA:

N.º PROCESSO: 8645/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 15039/2021
RAZÃO SOCIAL: SP Farma Metropolitana
CNPJ / CPF: 28.927.087/0015-61
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8777/2021
RAZÃO SOCIAL: Laboratório Pfizer Ltda
CNPJ / CPF: 46.070.868/0036-99
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8727/2021
RAZÃO SOCIAL: Eurofarma Laboratórios S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8675/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8460/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8651/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8779/2021
RAZÃO SOCIAL: SCHERING DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ / CPF: 56.990.534/0001-67
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 11627/2021
RAZÃO SOCIAL: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ / CPF: 14.806.0085/0002-35
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8735/2021
RAZÃO SOCIAL: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ / CPF: 14.806.008/0002-35
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8670/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8754/2021
RAZÃO SOCIAL: GRUNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ / CPF: 10.555.143/0001-13
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8652/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8737/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 11620/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8795/2021
RAZÃO SOCIAL: GRUNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ / CPF: 10.555.143/0001-13
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8730/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 11623/2021
RAZÃO SOCIAL: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ / CPF: 14.806.008/0001-54
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8640/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8458/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8643/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8680/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS

S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8778/2021
RAZÃO SOCIAL: BAYER S/A
CNPJ / CPF: 18.459.628/0001-15
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8671/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8642/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 9724/2021
RAZÃO SOCIAL: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ / CPF: 14.806.008/0003-16
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8633/2021
RAZÃO SOCIAL: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ / CPF: 14.806.008/0002-35
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8481/2021
RAZÃO SOCIAL: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ / CPF: 14.806.008/0003-16
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8484/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0016-79
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8485/2021
RAZÃO SOCIAL: EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ / CPF: 61.190.096/0008-69
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8444/2021
RAZÃO SOCIAL: HARALD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
CNPJ / CPF: 88.304.001/0010-61
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8462/2021
RAZÃO SOCIAL: HARALD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
CNPJ / CPF: 88.304.001/0010-61
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8729/2021
RAZÃO SOCIAL: HARALD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
CNPJ / CPF: 88.304.001/0010-61
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

N.º PROCESSO: 8724/2021
RAZÃO SOCIAL: LINDT E SPRUNGLI (BRASIL) COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
CNPJ / CPF: 20.702.154/0021-86
Indeferida a solicitação de inutilização de produtos.

Relatório de movimentação de Processos Aprovação/ Fiscalização de Obras

Processo: 4.056/2017
Requerente: Ronaldo Miranda Paiva
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Indeferido
Data: 11/08/2021

Processo: 11.373/2018
Requerente: Pedro Yukimitsu Ribeiro Tokuzumi
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Indeferido
Data: 11/08/2021

Processo: 14.008/2018
Requerente: Jose Vicente Buscarini
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2018
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2021

Processo: 31.463/2021
Requerente: Klaus Wilhelm Dietrich
Assunto: Certificado de Conclusão
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2021

Processo: 12.498/2018
Requerente: Francisco P. Gervasio
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2018
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2021

Processo: 31.357/2021
Requerente: Paulo Sant Ana Ramos
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2021

Processo: 3.458/2016
Requerente: Ana Zengaro
Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2.015
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2021

Processo: 16.823/2021
Requerente: Brusoni Empreendimentos e Participação Imobiliarias Ltda
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 27/10/2021
Processo: 29.832/2012
Requerente: Cooperativa Habitacional Vida Nova
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2021

Processo: 32.900/2020
Requerente: Juliano Amaro Fernandes
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2021

Processo: 28.918/2020
Requerente: Juliano Amaro Fernandes
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2021

Processo: 17.017/2012
Requerente: Cooperativa Habitacional
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2021

Processo: 20.431/2021
Requerente: Severino Rufino da Silva
Assunto: Desdobro de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2021

Processo: 32.663/2020
Requerente: Robson Oliveira Santos
Assunto: Desdobro de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2021

Processo: 14.243/2018
Requerente: Mitiko Kobayachi Hamasato
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2021

Processo: 40.102/2013
Requerente: Celso de Sousa Neves
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 25/10/2021

Processo: 39.467/2013
Requerente: Antonio Pereira Costa
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 25/10/2021

Processo: 29.438/2013
Requerente: Manoel Ferreira de Souza
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Indeferido
Data: 25/10/2021

Processo: 14.207/2018
Requerente: Taboão Center Fones e Serviços Ltda Me
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Indeferido
Data: 25/10/2021

Processo: 14.240/2018
Requerente: Gilberto Lopes de Souza
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Indeferido
Data: 25/10/2021

Processo: 10.352/2018
Requerente: Conceição Aparecida Maia Furlan
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 8897/2016
Requerente: Juliana Dias Brandão
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 3.929/2021
Requerente: João Batista Fernandes Costa
Assunto: Desdobro de lote
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 23.078/2012
Requerente: Cooperativa Habitacional Vida Nova
Assunto: Substitutivo de Alvará
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 31.501/2012
Requerente: Cooperativa Habitacional Vida Nova
Assunto: Substitutivo de Alvará
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 34.844/2016
Requerente: Marfil Comercio e Empreendimentos Ltda
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 34.844/2016
Requerente: Marfil Comercio e Empreendimentos Ltda
Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 27.861/2011
Requerente: Vimiflex Ind. Com. E Serviços Ltda
Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 12.488/2018
Requerente: Cristiane Fernanda Scocha
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 28.485/2021
Requerente: Maria Helena Ordenez Maygua
Assunto: Alvará de Obra de Terra
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 12.921/2021
Requerente: Osmar Batista Moreira
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 31.671/2021
Requerente: Andre Tagliaverga
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 28.912/2020
Requerente: Rogerio Rubiano
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 32.905/2020
Requerente: Rogerio Rubiano
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2021

Processo: 10.815/2018
Requerente: Francisco Aguiar de Souza
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 27/10/2021

Processo: 51.788/2019
 Requerente: Josevaldo Gonzaga de Souza
 Assunto: Alvará de Edificação
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2021

Processo: 28.169/2020
 Requerente: Augusto Adolfo de Oliveira
 Assunto: Alvará de Regularização
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2021

Processo: 30.088/2021
 Requerente: Maria Guimaraes Ramos Cruz
 Assunto: Desdobro de Lote
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2021

Processo: 12.116/2018
 Requerente: Marina Misoguti
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
 Situação: Comunique-se
 Data: 25/10/2021

Processo: 29.021/2020
 Requerente: Perciliana Cosntrutura Eireli
 Assunto: Alvará de Edificação
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2021

Processo: 8068/2018
 Requerente: Antonino Alves Blanco
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2021

Processo: 31.684/2021
 Requerente: João Gabriel Oliveira Sampaio
 Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
 Situação: Deferido
 Data: 27/10/2021

Processo: 31.478/2021
 Requerente: Chromax Ind. E Com. De Tintas Compl. Ltda
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
 Situação: Deferido
 Data: 27/10/2021

Processo: 31.296/2021
 Requerente: Terezinho Rodrigues Lopes
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
 Situação: Deferido
 Data: 27/10/2021

Processo: 31.217/2021
 Requerente: Jitec Dedetizadora SS Ltda ME
 Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
 Situação: Deferido
 Data: 27/10/2021

Processo: 18.528/2021
 Requerente: Thiago Machado Alves de Lima
 Assunto: Alvará de Domolição
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2021

Processo: 34.022/2014
 Requerente: Jose Carlos do Carmo
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2014
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2021

Processo: 31.942/2017
 Requerente: Eduardo Ferreira Mendes
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2021

Processo: 29.317/2013
 Requerente: Roberto Alves
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Indeferido
 Data: 27/10/2021

Processo: 37.781/2013
 Requerente: Alaide Lima dos Santos
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Indeferido
 Data: 27/10/2021

Processo: 40.207/2013
 Requerente: Giliane da Silva Costa
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Indeferido

Data: 27/10/2021

Processo: 37.495/2013
 Requerente: Rogerio Poschen Rodrigues
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Indeferido
 Data: 27/10/2021

Processo: 14.060/2018
 Requerente: Justo Pastor Dominguez Fredes
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2021

Processo: 30.664/2020
 Requerente: Martha Francisco Silva
 Assunto: Alvará de Regularização
 Situação: Comunique-se
 Data: 27/10/2021

Processo: 30.485/2020
 Requerente: Francisco de Assis Teixeira de Lima
 Assunto: Desdobro de Lote
 Situação: Comunique-se
 Data: 28/10/2021

Processo: 18.624/2019
 Requerente: Reinaldo Pereira da Rocha
 Assunto: Alvará de Regularização
 Situação: Comunique-se
 Data: 28/10/2021

Processo: 18.629/2019
 Requerente: Reinaldo Pereira da Rocha
 Assunto: Alvará de Regularização
 Situação: Comunique-se
 Data: 28/10/2021

Processo: 18.639/2021
 Requerente: Vivabem Incorporações Imobiliárias Ltda
 Assunto: Alvará de Obra de Terra
 Situação: Comunique-se
 Data: 28/10/2021

Processo: 45.470/2010
 Requerente: Mario Lippert
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010
 Situação: Comunique-se
 Data: 28/10/2021

Processo: 31.740/2021
 Requerente: Marcelo Oliveira Candido
 Assunto: Renovação de Cadastro de Profissional Liberal
 Situação: Deferido
 Data: 28/10/2021

Processo: 2844/2019
 Requerente: Cassio Bispo dos Santos
 Assunto: Alvará de Reforma
 Situação: Comunique-se
 Data: 28/10/2021

Processo: 23.263/2017
 Requerente: Arlindo Fernandes Monteiro
 Assunto: Alvará de Regularização
 Situação: Comunique-se
 Data: 28/10/2021

Processo: 13.768/2018
 Requerente: Maria da Paz Silva
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
 Situação: Comunique-se
 Data: 28/10/2021

Processo: 14.094/2018
 Requerente: Caritas Diocesana de Campo Limpo - CDCL
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
 Situação: Indeferido
 Data: 28/10/2021

Processo: 37.400/2016
 Requerente: Pietro Ferraro
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 333/2015
 Situação: Indeferido
 Data: 28/10/2021

Processo: 40.206/2013
 Requerente: Laurecy Maria de Jesus Ferreira
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Indeferido
 Data: 28/10/2021

Processo: 40.208/2013
 Requerente: Geraldo da Nobrega Costa

Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Indeferido
 Data: 28/10/2021

Processo: 38.985/2013
 Requerente: Flavio Abramovay
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Indeferido
 Data: 28/10/2021

Processo: 40.243/2013
 Requerente: Valdir Gonçalves
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Indeferido
 Data: 28/10/2021

Processo: 40.198/2013
 Requerente: Amilton Manoel Vieira
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Indeferido
 Data: 28/10/2021

Processo: 14.294/2018
 Requerente: José Ângelo Vacarri
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
 Situação: Deferido
 Data: 28/10/2021

Processo: 23.075/2011
 Requerente: Wilton Lopes Lima
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010
 Situação: Comunique-se
 Data: 28/10/2021

Processo: 36.137/2016
 Requerente: 3 Reis Administração de Bens Ltda
 Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
 Situação: Indeferido
 Data: 28/10/2021
 OBS: Caso não tenha manifestação o alvará emitido será cassado.

ANISTIA 2021 IPTU



E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS

**FIQUE EM DIA COM
O SEU MUNICÍPIO!**

PARCELE
EM ATÉ
24X

DESCONTO DE ATÉ
100%
SOBRE JUROS E MULTAS

ATÉ 30/NOV



PREFEITURA DE
**TABOÃO
DA SERRA**


@prefeituradetaboao